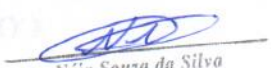




ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

Certifico que foi publicado no r
Oficial da Câmara municipa
Cerejeiras no dia 20/05/20 de a
com a lei Municipal nº 568 de 25/03
Cerejeiras 12 de maio de 2

INDICAÇÃO Nº 021/2020-CMC
AUTORIA: Vereador Valdecir Sapata Jordão


Nêia Souza da Silva
Coord. Prot. Geral e Informações - CMC
Portaria nº 023/19

Indico à Senhora Prefeita que promova a distribuição do "kit merenda escolar" no município de Cerejeiras/RO.

CONSIDERANDO que segundo o art. 205 da Constituição Federal, "a educação é direito de todos e dever do Estado e da família";

CONSIDERANDO que a educação e **alimentação** são direitas fundamentais e sociais, conforme firmado no art. 6º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei n. 9.394/90 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, no sentido que: "O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de [...] atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, **alimentação** e assistência à saúde" (art. 4º, VIII, LDB);

CONSIDERANDO que o art. 227 da Constituição Federal e o art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente garantem a toda criança e adolescente, com absoluta prioridade, direitos fundamentais, assegurando-lhe primazia em receber proteção e socorro, precedência no atendimento nos serviços públicos, preferência na formulação de políticas e **destinação privilegiada de recursos para sua proteção**;

CONSIDERANDO que quando ameaçados ou violados os direitos das crianças e dos adolescentes, devem ser aplicadas medidas de proteção pautadas nos princípios da condição de sujeitos de direito, da proteção integral e prioritária, da responsabilidade primária e solidária do poder público, do superior interesse, da intervenção precoce, da intervenção mínima, da proporcionalidade, da atualidade e da obrigatoriedade da informação (art. 98 e seguintes do ECA);



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CONSIDERANDO que a Ministra da Agricultura, Tereza Cristina garantiu que o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) continuará normalmente, mesmo com a pandemia de Coronavírus e a suspensão das aulas nas escolas;

CONSIDERANDO que o Programa Nacional de Alimentação Escolar continua sendo depositado normalmente na conta da Prefeitura Municipal de Cerejeiras, conforme anexo

CONSIDERANDO que em outros Estados e Municípios Brasileiros, a merenda escolar segue sendo distribuída para alunos das Redes Públicas de Ensino, conforme está sendo divulgado pela mídia;

CONSIDERANDO que, no dia 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial de Saúde – OMS decretou situação de “emergência de saúde pública de importância internacional” e, em seguida, no dia 11 de março de 2020, declarou a pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO que o Município de Cerejeiras/RO, por sua Prefeita Municipal, pelo Decreto Municipal nº157/2020, que decretou suspensão das aulas.

CONSIDERANDO a TOTAL EXCEPCIONALIDADE DO CASO QUE EXIGE UMA POSTURA DIFERENCIADA E EMERGENCIAL PELO PODER PÚBLICO;

INDICA À SENHORA PREFEITA, em nome da proteção das crianças, dos adolescentes, da cidadania, bem como do patrimônio público e social, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade durante o período de suspensão das aulas em decorrência da pandemia pelo COVID-19, seja fornecida alimentação (kit merenda) aos alunos que necessitarem, em especial àqueles pertencentes às famílias cadastradas no Bolsa Família e Cadastro Único do Governo Federal.

Anexo 1

Entidade.: 04.914.925/0001-07 - PREF MUN DE CEREJEIRAS

Município.: CEREJEIRAS - RO

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PROG.NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Data Pgto	OB	Valor	Programa	Banco	Agência	C/C
17/FEV/2020	800859	260,00	PNAE - Alimentação Escolar - AEE	BANCO DO BRASIL	2197	0000154725
17/FEV/2020	800702	3.340,00	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola.	BANCO DO BRASIL	2197	0000154725
17/FEV/2020	800596	5.982,00	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	BANCO DO BRASIL	2197	0000154725
17/FEV/2020	800500	4.480,00	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	BANCO DO BRASIL	2197	0000154725
09/MAR/2020	801264	291,20	PNAE - Alimentação Escolar - AEE	BANCO DO BRASIL	2197	0000154725
11/MAR/2020	801410	3.740,80	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola.	BANCO DO BRASIL	2197	0000154725
12/MAR/2020	801601	5.107,20	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	BANCO DO BRASIL	2197	0000154725
12/MAR/2020	801629	8.374,80	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	BANCO DO BRASIL	2197	0000154725
02/ABR/2020	803163	7.178,40	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	BANCO DO BRASIL	2197	0000154725
02/ABR/2020	803002	275,60	PNAE - Alimentação Escolar - AEE	BANCO DO BRASIL	2197	0000154725
02/ABR/2020	803156	3.540,40	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola.	BANCO DO BRASIL	2197	0000154725
02/ABR/2020	803263	4.793,60	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	BANCO DO BRASIL	2197	0000154725
27/ABR/2020	804631	3.540,40	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola.	BANCO DO BRASIL	2197	0000154725
27/ABR/2020	804667	4.793,60	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	BANCO DO BRASIL	2197	0000154725
27/ABR/2020	804834	7.178,40	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	BANCO DO BRASIL	2197	0000154725
30/ABR/2020	805544	275,60	PNAE - Alimentação Escolar - AEE	BANCO DO BRASIL	2197	0000154725
Total:		63.152,00				

Fonte: https://www.fnde.gov.br/pls/simad/internet_fnde.liberacoes_result_pc